

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

*Câmara 6*

LEI Nº 345/PMC/92

Concede Reajuste de Ven-  
cimento aos Servidores  
Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber  
que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores  
municipais, reajuste salarial na ordem de 30 (trinta por cento)  
para os níveis 1, 2, 3, e 4 da tabela II e ainda o mesmo percen-  
tual para os valores constantes da tabela III.

Parágrafo Único. A tabela III passará  
a vigorar com os seguintes valores:

SÍMBOLO	VALOR
01	3.828.126,00
02	1.914.062,00
03	957.030,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a  
01 de Novembro de 1.992.

Cacoal, 25 de Novembro de 1.992.

*Divino Cardoso Campos*  
Divino Cardoso Campos  
Prefeito Municipal

*Antonio Carlos dos Reis*  
Antonio Carlos dos Reis  
Assessor Jurídico

F A I X A S

NIVEL	CLASSE	REF	A	E	C	D
49	IV	61	4.337.724,	62 4.511.232,	63 4.691.681,	64 4.879.348,
A	III	57	3.707.907,	58 3.856.223,	59 4.010.471,	60 4.170.889,
4	II	53	3.169.537,	54 3.296.318,	55 3.428.170,	56 3.565.296,
64	I	49	2.709.335,	50 2.817.708,	51 2.930.416,	52 3.047.632,
33	IV	45	1.825.638,	46 1.898.663,	47 1.974.609,	48 2.053.593,
	III	41	1.560.565,	42 1.622.987,	43 1.687.906,	44 1.755.422,
3	II	37	1.333.979,	38 1.387.338,	39 1.442.831,	40 1.500.544,
48	I	33	1.140.293,	34 1.185.904,	35 1.233.340,	36 1.282.673,
17	IV	29	1.405.470,	30 1.461.688,	31 1.520.155,	32 1.580.961,
	III	25	1.201.403,	26 1.249.459,	27 1.299.437,	28 1.351.414,
2	II	21	1.026.967,	22 1.068.045,	23 1.110.766,	24 1.155.196,
32	I	17	877.858,	18 912.972,	19 949.490,	20 987.469,
1	IV	13	1.102.566,	14 1.146.668,	15 1.192.534,	16 1.240.235,
A	III	9	942.479,	10 980.178,	11 1.019.385,	12 1.060.160,
1	II	5	805.636,	6 837.861,	7 871.375,	8 906.230,
16	I	1	688.662,	2 716.208,	3 744.856,	4 774.650,